



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 01
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804012023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE GALERIAS, QUADROS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte - MA, 04 de abril de 2023

Exma. Sra.

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal
Capinzal do Norte/MA.

Senhora Presidente,

Solicita-se a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, na forma descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos dos vereadores + prolongadores para fixação em inox. Tam 85x65cm	und	01	00,00	00,00
02	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm com foto. Tam 40x60cm	und	02	00,00	00,00
03	Kit para vereador (contém: 1 Carteira funcional em couro, 1 chaveiro, 1 boton e 1 adesivo)	und	09	00,00	00,00
04	Prismas em acrílico com identificação dos vereadores, Tam 40x60cm	und	09	00,00	00,00
05	Carteira funcional em couro legítimo com brasão em metal gravado	und	11	00,00	00,00
06	Agendas Personalizadas formato A5	und	09	00,00	00,00
07	Caneta fixa com corrente	und	09	00,00	00,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva

ROMOALDO DE SOUSA SILVA

Agente Administrativo



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 03
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte - MA, 05 de abril de 2023.

Ao Senhor,
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo
Capinzal do Norte-MA

Prezado Secretário,

Em atenção ao memorando recebido, autoriza-se Vossa Senhoria a elaborar da planilha contendo a descrição e quantificação do(s) objeto(s) necessário(s) para contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa.

Após isto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa de mercado em relação ao preço dos serviços necessários;
- b) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária e Impacto Orçamentário para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LRF.
- c) Elabore Termo de Referência para análise e aprovação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 04
RUBRICA *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CAPINZAL DO NORTE (MA), 06 de abril de 2023.

À Empresa
ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA
CNPJ N°. 17.572.455/0001-84
AV AYRTON SENA, N 42, ESPLANADA
TERESINA - PI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos dos vereadores + prolongadores para fixação em inox. Tam 85x65cm	und	01	00,00	00,00
02	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm com foto. Tam 40x60cm	und	02	00,00	00,00
03	Kit para vereador (contém: 1 Carteira funcional em couro, 1 chaveiro, 1 boton e 1 adesivo)	und	09	00,00	00,00
04	Prismas em acrílico com identificação dos vereadores, Tam 40x60cm	und	09	00,00	00,00
05	Carteira funcional em couro legítimo com brasão em metal gravado	und	11	00,00	00,00
06	Agendas Personalizadas formato A5	und	09	00,00	00,00
07	Caneta fixa com corrente	und	09	00,00	00,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romaldo de Sousa Silva
ROMALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 05
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CAPINZAL DO NORTE (MA), 06 de abril de 2023.

À Empresa

ANA CELIA RODRIGUES LIMA 37441612349

CNPJ, Nº: 14.118.017/0001-52

R LAVRINHA, Nº 4468, NOVO HORIZONTE,
TERESINA - PI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos dos vereadores + prolongadores para fixação em inox. Tam 85x65cm	und	01	00,00	00,00
02	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm com foto. Tam 40x60cm	und	02	00,00	00,00
03	Kit para vereador (contém: 1 Carteira funcional em couro, 1 chaveiro, 1 boton e 1 adesivo)	und	09	00,00	00,00
04	Prismas em acrílico com identificação dos vereadores, Tam 40x60cm	und	09	00,00	00,00
05	Carteira funcional em couro legítimo com brasão em metal gravado	und	11	00,00	00,00
06	Agendas Personalizadas formato A5	und	09	00,00	00,00
07	Caneta fixa com corrente	und	09	00,00	00,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romaldo de Sousa Silva
ROMALDO DE SOUSA SILVA

Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CAPINZAL DO NORTE (MA), 06 de abril de 2023.

À Empresa

F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ Nº. 07.829.743/0001-18

AV ALEXANDRE COSTA, Nº 16, DINIR SILVA

CAXIAS - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos dos vereadores + prolongadores para fixação em inox. Tam 85x65cm	und	01	00,00	00,00
02	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm com foto. Tam 40x60cm	und	02	00,00	00,00
03	Kit para vereador (contém: 1 Carteira funcional em couro, 1 chaveiro, 1 boton e 1 adesivo)	und	09	00,00	00,00
04	Prismas em acrílico com identificação dos vereadores, Tam 40x60cm	und	09	00,00	00,00
05	Carteira funcional em couro legítimo com brasão em metal gravado	und	11	00,00	00,00
06	Agendas Personalizadas formato A5	und	09	00,00	00,00
07	Caneta fixa com corrente	und	09	00,00	00,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

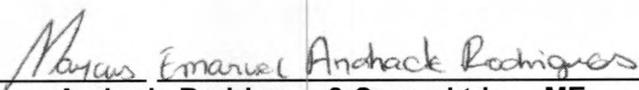
OBJETO: QUADROS LEGISLATIVOS

QUADRO LEGISLATIVOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos dos vereadores + prolongadores para fixação em inox. Tam 85x65cm	und	01	1.800,00	1.800,00	
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm com foto. Tam 40X60cm	und	02	550,00	1.100,00	
3	Kit para vereador (contém: 1 Carteira funcional em couro, 1 chaveiro, 1 boton e 1 adesivo)	und	09	245,00	2.205,00	
4	Prismas em Acrílico com identificação dos vereadores, Tam20x30cm.	und	09	150,00	1.350,00	
5	Carteira funcional em couro legítimo com brasão em metal gravado.	und	11	160,00	1.760,00	
6	Agendas Personalizadas formato A5	und	09	56,00	504,00	
7	Caneta Fixa com corrente.	und	09	25,00	225,00	
	TOTAL				8.944,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: Em até 30 dias.

Teresina, 10 de Abril de 2023.



Andrade Rodrigues & Sousa Ltda. - ME
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

ACR Brindes

Ana Célia Rodrigues Lima - 374.416.123-49
CNPJ: 14.118.017/0001-52 - Insc. Est. 19.491.314-7
Rua Lavrinha, nº 4468 CEP: 64.080-090
Novo Horizonte - Teresina - Piauí

18.04.01.2023
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 08

RUBRICA

- Letras
- Fachadas
- Adesivos
- Brindes

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

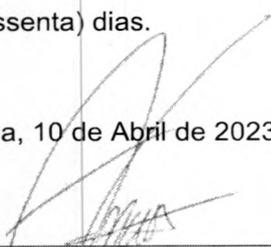
OBJETO: QUADROS LEGISLATIVOS

QUADRO LEGISLATIVOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos dos vereadores + prolongadores para fixação em inox. Tam 85x65cm	und	01	2.100,00	2.100,00	
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm com foto. Tam 40x60cm	und	02	625,00	1.250,00	
3	Kit para vereador (contém: 1 Carteira funcional em couro, 1 chaveiro, 1 boton e 1 adesivo)	und	09	273,00	2.457,00	
4	Prismas em Acrílico com identificação dos vereadores, Tam 20x30cm.	und	09	175,00	1.575,00	
5	Carteira funcional em couro legítimo com brasão em metal gravado.	und	11	192,00	2.112,00	
6	Agendas Personalizadas formato A5	und	09	58,00	522,00	
7	Caneta Fixa com corrente.	und	09	29,75	267,75	
	TOTAL				10.283,75	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: Em até 30 dias.

Teresina, 10 de Abril de 2023.



Ana Célia Rodrigues Lima
Titular

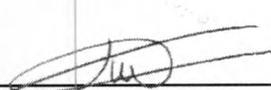
FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA****OBJETO: QUADROS LEGISLATIVOS**

QUADRO LEGISLATIVOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos dos vereadores + prolongadores para fixação em inox. Tam 85x65cm	und	01	1.950,00	1.950,00	
2	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm com foto. Tam 40x60cm	und	02	600,00	1.200,00	
3	Kit para vereador (contém: 1 Carteira funcional em couro, 1 chaveiro, 1 boton e 1 adesivo)	und	09	260,00	2.340,00	
4	Prismas em Acrílico com identificação dos vereadores, Tam20x30cm.	und	09	165,00	1.485,00	
5	Carteira funcional em couro legítimo com brasão em metal gravado.	und	11	185,00	2.035,00	
6	Agendas Personalizadas formato A5	und	09	60,00	540,00	
7	Caneta Fixa com corrente.	und	09	27,00	243,00	
	TOTAL				9.793,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: Em até 30 dias.

Caxias, 12 de Abril de 2023.



Fernando Pinheiro Borges



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 10
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROponentes		CNPJ	Cidade	Validade Proposta
1- EMPRESA "A"	ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA	17.572.455/0001-84	TERESINA- PI	60 DIAS
2- EMPRESA "B"	F. P. BORGES GRAFICA E EDITORA LTDA	07.829.743/0001-18	TERESINA- PI	60 DIAS
3- EMPRESA "C"	ANA CELIA RODRIGUES LIMA 37441612349	14.118.017/0001-52	CAXIAS-MA	60 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	A	B	C	MÉDIA
01	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos dos vereadores + prolongadores para fixação em inox. Tam 85x65cm	und	01	1.800,00	1.950,00	2.100,00	2.000,00
02	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm com foto. Tam 40x60cm	und	02	1.100,00	1.200,00	1.250,00	1.200,00
03	Kit para vereador (contém: 1 Carteira funcional em couro, 1 chaveiro, 1 boton e 1 adesivo)	und	09	2.205,00	2.340,00	2.457,00	2.400,00
04	Prismas em acrílico com identificação dos vereadores, Tam 40x60cm	und	09	1.350,00	1.485,00	1.575,00	1.580,00
05	Carteira funcional em couro legítimo com brasão em metal gravado	und	11	1.760,00	2.035,00	2.112,00	2.090,00
06	Agendas Personalizadas formato A5	und	09	504,00	540,00	522,00	532,00
07	Caneta fixa com corrente	und	09	225,00	243,00	267,75	250,00

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 11
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte/MA, 13 de abril de 2023.

Ilmo. Sr.
Manoel Barbosa
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal

Prezado Senhor,

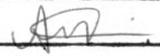
Solicita-se informar sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, no valor estimado de **R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 12
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CAPINZAL DO NORTE - MA, 13 de abril de 2023.

Ao Senhor,
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo
Capinzal do Norte-MA

ASSUNTO: Informação sobre a Disponibilidade Orçamentária.

Prezado Sr.,

A despesa pretendida, contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, pode ser realizada na dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atenciosamente,



MANOEL BARBOSA
Setor de Contabilidade
CRC 6552 MA

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 13
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CAPINZAL DO NORTE - MA, 14 de abril de 2023.

Exma. Sra.

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal
Capinzal do Norte/MA.

Prezada Presidente,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 14
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação de contratação de de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capinzal do Norte- MA, se faz necessária para aquisição dos materiais que serão distribuídos aos vereadores do legislativo municipal, visando auxiliar os mesmos nos trabalhos administrativos realizados por essa casa, e serão utilizados na identificação dos parlamentares.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos dos vereadores + prolongadores para fixação em inox. Tam 85x65cm	und	01	1.800,00	1.800,00
02	Quadro de presidente em vidro temperado de 4mm com foto. Tam 40x60cm	und	02	550,00	1.100,00
03	Kit para vereador (contém: 1 Carteira funcional em couro, 1 chaveiro, 1 boton e 1 adesivo)	und	09	245,00	2.205,00
04	Prismas em acrílico com identificação dos vereadores, Tam 40x60cm	und	09	150,00	1.350,00
05	Carteira funcional em couro legítimo com brasão em metal gravado	und	11	160,00	1.760,00
06	Agendas Personalizadas formato A5	und	09	56,00	504,00
07	Caneta fixa com corrente	und	09	25,00	225,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor escolhido é a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina- PI, no valor de R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

4.2 A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações constantes no processo administrativo. Além disso, a empresa escolhida está regularmente constituída e tem atuação comercial na área pretendida da contratação.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 15
RUBRICA *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A forma de fornecimento será em pronta entrega, por isso fica dispensada a emissão de contrato.

6.2 O prazo de entrega dos serviços será em até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

6.3 O local de entrega será na sede da Câmara no endereço: Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000 - Capinzal do Norte - MA

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. O contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
-

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para os fornecimentos/serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

9.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 30 (Trinta) dias.

9.3. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, II e IV da Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Confeccionar e entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pela Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

9.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

9.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

9.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

9.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

9.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

9.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

9.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

9.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

10.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos fornecimentos/serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado.

11.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;



1804012023...
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 18
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

12.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

12.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

12.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação da proposta de preços será pelo critério de MENOR PREÇO.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. Será pago à contratada o valor devido pelos produtos fornecidos.

Capinzal do Norte - MA, 14 de abril de 2023

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 19
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa.

Capinzal do Norte - MA, 17 de abril de 2023

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



1804012023.....
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 20
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

Eu, CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, na qualidade do ordenador de despesas, declaro que existe disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, não causando impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Capinzal do Norte (MA) em 17 de abril de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA) em 17 de abril de 2023.

Ilma. Sra.
ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Capinzal do Norte-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezada Sra.,

Na qualidade de ordenador de despesa desta Casa Legislativa, **autorizo** Vossa Senhoria a adotar as providências cabíveis para a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, na forma dispostas no Termo de Referência.

Atenciosamente,


CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 22
RUBRICA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento autua-se este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo, considerando todas as informações constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1804012023

RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação direta para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Pesquisa de Preços de Mercado, obtidos em empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- Despacho de Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Despacho de dotação orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
- Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências;

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Em razão do valor, será realizada contratação direta por dispensa de licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 23
RUBRICA *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

BASE LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade escolhida, sob a égide do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Capinzal do Norte - MA, 18 de abril de 2023.

Ana Leytice Barbosa da Silva
ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 24
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte - MA, 18 de abril de 2023.

Ao
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA

Encaminha-se o processo administrativo nº 1804012023, com minutas de edital de carta convite e contrato para contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Ana Leytice Barbosa da Silva
ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL



8804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 25
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023-DISP Processo Administrativo nº XXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA E A EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GALERIAS, QUADROS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.651.692/0001-09, por intermédio da Presidente da Câmara a Sra. Carla de Oliveira Campos Coutinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término aos 30 (Trinta) dias.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 26
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término aos 30 (Trinta) dias.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CAMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados ininterruptamente, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Decima - DA FISCALIZAÇÃO:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 27
RUBRICA *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Clausula Décima Primeira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório.

Clausula Decima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

12.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

12.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

12.4. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

12.5. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.6. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

12.7. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado.

12.8. Cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato.

Clausula Decima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

13.7. Cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato.

Cláusula Decima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Decima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Decima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 29
RUBRICA *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Decima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima oitava - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, de XXXXXX de 2023.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804012023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA

Tendo em vista sua determinação, forneço-lhe o resultado do exame que fiz a respeito da possibilidade legal da contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI, para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa.

Com tal desiderato, confeccionei o seguinte...

PARECER

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, através de seu presidente em exercício pretende contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa acima citado. De pronto, constato que a pretensão encontra amparo jurídico no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o possível contratado, além de reunir as condições previstas no dispositivo para efetivar tal prestação dos serviços.

Feitas estas indispensáveis considerações propedêuticas, início rememorando que, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, o **processo de licitação** é obrigatório para a Administração Pública contratar serviços com instituições, senão vejamos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 31
RUBRICA *Adriano*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Observo, por relevante, que, na ocorrência dos casos abrigados nas ressalvas do dispositivo haverá apenas **procedimento de contratação** (palavreado técnico que compreende: licitação, dispensa e inexigibilidade) e não **processo de licitação** (que alberga: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão).

Na situação que se põe a exame deste jurídico vislumbro situar-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, posto tratar-se de valor abaixo de R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais).

Noutra perspectiva de análise, considero ainda que a contratação dos serviços mencionados acima, abarca a situação de contratação direta por meio da dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Assim, a meu ver, a contratação da empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI encontram-se respaldo nos ditames da lei.

Por conseguinte, concluo que é o preenchimento dos requisitos impostos - tanto pela Lei Licitatória quanto pela Corte Superior de Contas - que possibilita contratação direta com base na DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo da autoridade administrativa a competência para decretá-la (ato discricionário).

Posso afirmar, portanto, que na presente situação ocorre, claramente, o preenchimento dos requisitos necessários à DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONCLUSÃO

Para coroar minha conclusão e finalizar o parecer, trago à colação de uma Súmula que condensa o entendimento do Tribunal de Contas da União e que tem perfeita aplicação ao caso objeto deste Parecer:

SÚMULA 222: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 32
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Isto posto, nada vejo em contrário à contratação da empresa acima identificado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conclusão a que chego com base nas seguintes premissas:

a) O proponente preenche os requisitos preconizados pela legislação pertinente (art. 24, II, da Lei 8.666/93) para ser contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação dos serviços propostos pela empresa citada acima por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Capinzal do Norte/MA, 19 de abril de 2023.

Ângelo Augusto Soares Barbosa

ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA

Assessor Jurídico

OAB/PI: 15820



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 33
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA) em 20 de abril de 2023.

À Empresa:

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

CNPJ: 17.572.455/0001-84

AV. AYRTON SENNA, QD. 02 N° 42, ESPLANADA, TERESINA - PI

Prezado Sr.,

Informa-se que vossa empresa foi escolhida para contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa. Para celebração de contrato, são necessários os seguintes documentos:

- Ato constitutivo registrado na Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
- Certidão de Regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Leytice Barbosa da Silva

ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA

Presidente da CPL

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1804032023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 34
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 230217572455000184

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
19.515.148-8	
NPJ/CPF	
17.572.455/0001-84	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA	
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.	

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2023, ÀS 11:47:29

VÁLIDA ATÉ 08/05/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4296-B228-833F-D61A-48A3-4AB6-7B6B-DE86

[Handwritten Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 35
RUBRICA *[assinatura]*

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2302071757245500018401

RAZÃO SOCIAL	
ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE AYRTON SENA 42 QUADRA E2 CASA 42	ESPLANADA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64039480
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17.572.455/0001-84	19.515.148-8
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/02/2023, ÀS 11:01:10

VÁLIDA ATÉ 08/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 73F2-2A0C-FE3C-7EE4-A320-3ABA-BBF0-F0B0

[assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 190.285/22-71

CPF/CNPJ: 17.572.455/0001-84

Contribuinte: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:17:43 h, do dia 07/02/2023.

Validade: 06/05/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 36
RUBRICA 

Folha 1 / 1

Código autenticidade: D25DE352C05B0304

Nº Via: 2



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.572.455/0001-84
Razão Social: ANDRADE RODRIGUES E SOUSA LTDA
Endereço: AV AYRTON SENA 42 QD E2 C 42 / ESPLANADA / TERESINA / PI / 64039-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040602060990517885

Informação obtida em 19/04/2023 10:22:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**
CNPJ: **17.572.455/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n^o 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^o 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:21 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **BC31.2F3F.C4AB.32C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.572.455/0001-84
Certidão nº: 13433926/2023
Expedição: 30/03/2023, às 12:53:42
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.572.455/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 59-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AYRTON SENA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO QUADRAE2 CASA 42
------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 64.039-480	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9988-8798
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2013
-----------------------------	--

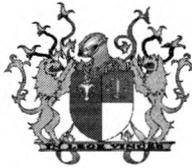
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 16:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2844669

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ANDRADE RODRIGUES E SOUSA LTDA

CNPJ: 17572455000184, REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES

ENDEREÇO: QUADRA N01 CASA 33

BAIRRO: TERESINA SUL II, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Março de 2023 às 12 h 41 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2844669. Código verificador: 99142.4AAAF.6F9DF.2112A

18/04/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 42
RUBRICA [assinatura]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.273.954 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/16

NOME
MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES

FILIAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE RODRIGUES
AVELAR RODRIGUES PEREIRA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 08/12/1986

DOC. ORIGEM
CERT. CASAM. 35815 L 888 F 229
EXP TERESINA-PI 18/12/08

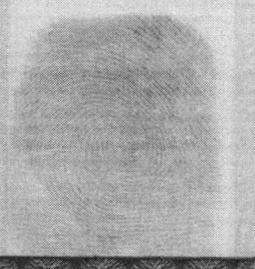
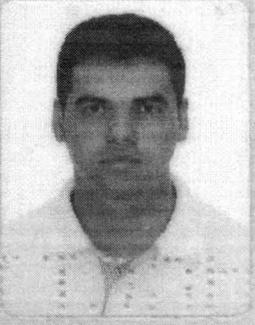
CPF 015.200.313-43
0977565

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR
ASSINATURA DO TITULAR
MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
0977565

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.210.023 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/16

NOME
TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE

FILIAÇÃO
LUIZA LIMA MOREIRA SOUSA
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA

NATURALIDADE GUARULHOS-SP DATA DE NASCIMENTO 26/02/1985

DOC. ORIGEM
CERT. CASAM. 35815 L 888 F 229
EXP TERESINA-PI 18/12/08

CPF 018.227.073-40
0977537

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR
ASSINATURA DO TITULAR
TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE
0977537

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
FIRMA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME
CNPJ : 17.572.455/0001-84

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de Dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2.273.954 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43; e **AVELAR RODRIGUES PEREIRA**, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Universal de bens, empresário, nascido (a) em 05 de Dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 249.799 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 106.309.373-20, ambos residentes e domiciliados na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina-PI, CEP 64.039-480, Sócios Cotistas da sociedade empresaria limitada "**COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA – ME**", estabelecida na Rua Paulo Mota Nº. 235, Bairro Centro na cidade de Hugo Napoleão – PI, CEP 64.470-000, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935 de 08/02/2013. Resolvem de comum acordo fazerem as seguintes alterações em seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições abaixo.

1ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada terá sua sede situada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP: 64.039-480.

2ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada passará a atuar com as seguintes atividades:

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns;



CERTIFICADO REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAI MUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piaui.digital.pi.gov.br

- 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- 1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822-9/99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2599-3/99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente(Fabricação de artigos sanitários de metal – Pias, Banheiras etc.);
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(Artigos para festas).

3ªCLAUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento será admitida na sociedade na qualidade de sócia Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade, brasileira, natural de Guarulhos-SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrtton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

4ªCLAUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento o sócio Avelar Rodrigues Pereira, retira-se da sociedade empresaria limitada, transferindo e cedendo para sócia Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade, suas cotas de participação no montante de 5.000(cotas) no valor de R\$ 5.000,00(vinte e quatro mil reais) correspondendo a sua participação na sociedade.

5ªCLAUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento o Capital Social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade...	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00



CERTIFICADO REGISTRADO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº. 20170186172.
PROTOCOLO 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAI MUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piaui digital . pi . gov . br

6ª CLÁUSULA: As demais cláusulas e condições do seu Contrato Primitivo e aditivo 01, não modificado por este instrumento, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o fórum de Teresina-PI para dirimir qualquer questão referente a este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(Uma) via, os quais assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo no seu teor.

Teresina –PI, 24 de Abril de 2017.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
(Sócio Administrador)

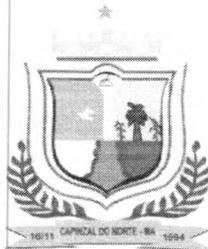
Avelar Rodrigues Pereira
Avelar Rodrigues Pereira
(Sócio)

Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade
Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade
(Sócia)



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAI MUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piaui digital . pi . gov . br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA nº 004/2023

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, **Ratifico e Adjudico** a dispensabilidade de licitação que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, tendo como licitante a empresa **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI, no VALOR TOTAL DE R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Capinzal do Norte - MA, em 24 de abril de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

Ano VI, Edição 020. Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 28 de Abril de 2023. 01 Página.

1

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	01

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2023

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, Ratifico e Adjudico a dispensabilidade de licitação que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, tendo como licitante a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina – PI, no VALOR TOTAL DE R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Capinzal do Norte – MA, em 24 de abril de 2023.

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042023-DISP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804012023. PARTES: Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, e a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina – PI, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: a partir da data da sua assinatura por um período de 30 (Trinta) dias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Capinzal do Norte/MA, 27 de abril de 2023. Carla de Oliveira Campos Coutinho – Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ – 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ – 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo

1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
47
PUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 004/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, processo administrativo nº 1804012023, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Valor da proposta: **R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, em favor do licitante: **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI.

Capinzal do Norte - MA, em 24 de abril de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Aprovo a homologação da Dispensa de Licitação nº 004/2023, com amparo no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer da Assessoria Jurídica e Relatório da Comissão Permanente de Licitação.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS;

As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

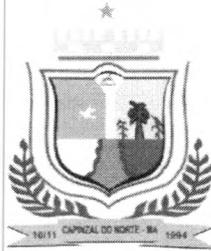
- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
- 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dê-se ciência desta decisão ao(s) interessado(s), providenciem a celebração do necessário contrato e o empenho das despesas às dotações do orçamento vigente, para fins de eficácia desta **HOMOLOGAÇÃO**.

Capinzal do Norte - MA, em 25 de abril de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CONTRATO Nº 0042023-DISP
Processo Administrativo nº 1804012023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GALERIAS, QUADROS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23614456/0001-47, por intermédio da Presidente da Câmara a Sra. Carla de Oliveira Campos Coutinho, RG: 019688302002-8, CPF: 77787137304, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI, neste ato representado pela Sra. MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, portado do RG 2.273.954 SSP/PI, CPF: 015.200.313-43, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término 30 (trinta) dias.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da CAMARA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Cláusula Sexta - 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A forma de fornecimento será em pronta entrega, por isso fica dispensada a emissão de contrato.

6.2 O prazo de entrega dos serviços será em até 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

6.3 O local de entrega será na sede da Câmara no endereço: Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000 - Capinzal do Norte - MA

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de CAPINZAL DO NORTE.

10.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Clausula Décima Primeira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá fornecer os produtos, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

11.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

11.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

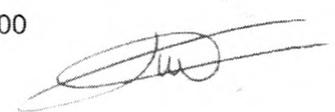
11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

11.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- 11.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 11.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 11.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.
- 11.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 11.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Clausula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima oitava - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, 27 de abril de 2023.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

1809082023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 55
RUBRICA Am



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Carla de Oliveira Campos Coutinho

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

Presidente

CONTRATANTE

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

CNPJ: 31418740/0001-76

Representante: Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

RG: 2.273.954 SSP/PI

CPF: 015.200.313-43

Contratada

TESTEMUNHAS:

Unáudia Unikaelly Pereira Souto
CPF: 096.975.723-00

KARLOS EDUARDO DA COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 615.641.483-51

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 56
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 1804012023
Dispensa de Licitação N.º 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.651.592/0001-09, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

REPRESENTANTE: CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GALERIAS, QUADROS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA

DATA: 27 DE ABRIL DE 2023.

CAPINZAL DO NORTE- MA

CONTRATADO: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI

REPRESENTANTE: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, portado do RG 2.273.954 SSP/PI, CPF: 015.200.313-43

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1804012023. DISPENSA: Nº 004/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal **OBJETO:** contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023 **CONTRATADO:** ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI, **REPRESENTANTE:** MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, portador do RG 2.273.954 SSP/PI, CPF: 015.200.313-43 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - PODER LEGISLATIVO 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 30 DIAS. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO - Presidente da Câmara

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 57
RUBRICA



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

Ano VI, Edição 020. Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 28 de Abril de 2023. 01 Página.

1

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	01

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2023

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, Ratifico e Adjudico a dispensabilidade de licitação que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, tendo como licitante a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina – PI, no VALOR TOTAL DE R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Capinzal do Norte – MA, em 24 de abril de 2023.

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042023-DISP – PRO- CESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804012023. PARTES:

Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, e a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina – PI, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: a partir da data da sua assinatura por um período de 30 (Trinta) dias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Capinzal do Norte/MA, 27 de abril de 2023. Carla de Oliveira Campos Coutinho – Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**
CNPJ – 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**
CNPJ – 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 58
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042023-DISP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804012023. PARTES: Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, e a empresa **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Senna, Qd. 02 nº 42, Esplanada, Teresina - PI, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: a partir da data da sua assinatura por um período de 30 (Trinta) dias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.944,00 (Oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Capinzal do Norte/MA, 27 de abril de 2023. Carla de Oliveira Campos Coutinho - Presidente da Câmara Municipal.



1804012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 59
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

A empresa:

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

CNPJ: 17.572.455/0001-84

AV. AYRTON SENNA, QD. 02 N° 42, Esplanada,

Teresina - PI

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a empresa acima mencionada para a contratação de empresa especializada para confecção de galerias, quadros e outros materiais para atender as necessidades da casa legislativa, referente ao Processo Administrativo n° 1804012023, Dispensa de Licitação n° 004/2023.

Capinzal do Norte, 27 de abril de 2023

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 27 / 04 / 2023.

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES

CPF: 015.200.313-43

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA